

EMENDA Nº 09 /2022021
f

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves
NESTA.

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
PROTOCOLO Nº 09
DE 31 / 08 / 2022
ÀS 09:09 HORAS
..... f

Autor: Vereador **ANDERSON ZANELLA (PP)**

EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei Complementar nº 10/2022, que "DISPÕE SOBRE A ORDENAÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E SOBRE A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DE EXPANSÃO URBANA, E APROVA O PLANO DIRETOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fica alterado o Anexo 3.1 – ME_Regime Urbanístico do Projeto de Lei Complementar nº 10/2022, com a seguinte redação:

Proposta de alteração:

ZGT – ZONA GASTRONÔMICA TURÍSTICA

DESCRIÇÃO

É a zona conhecida como Corredor Gastronômico e com padrão urbanístico já definido a ser mantido. Será INCENTIVADO as atividades ligadas ao tema da zona bem como complementares.

ELEMENTOS PROTEGIDOS

Alguns trechos contêm edificações e lugares de interesse histórico e paisagístico, inventariados ou tombados, passíveis de proteção, com vistas à promoção do turismo e da qualidade de vida (Conforme ANEXO 5-ME – Patrimônio Histórico e Ambiental).

REGIME URBANÍSTICO

Uso ADEQUADO	Misto: comércio e serviços temáticos, equipamentos.	
Aproveitamento	Básico	Conforme ANEXO 6-PE
	Complementar	Diferença entre o índice básico e o total
	Total	1,5
Bonificações	Pav. Subterrâneos de	100%

03/

	Garagem	
	Área Condominial	50%
	Sacadas abertas	50%
	Sacadas fechadas	50%
	Uso incentivado	Turístico (comércio e serviços) 50%
Recuo de frente*	2 pavimentos	4
Afastamentos laterais (para cada lado)	3 pavimentos	Conforme qualidade espacial
	2 pavimentos	-
	3 pavimentos	3 metros

* Na Avenida Planalto e na Rua Herny Hugo Dreher, deverá reservar passeio de 5 metros, sendo 2,50 metros para faixa de circulação e 2,50 metros para faixa de acesso, sendo que a faixa de acesso poderá ser ocupada pelos restaurantes através de mesas e decks temporários.

JUSTIFICATIVA

A alteração acima pretende retirar do Uso Adequado a "habitação individual e coletiva", com o intuito de liberar o entorno do Bairro para habitação familiar e proteger o eixo da área consolidada para o Comércio, Gastronomia, Turismo, entre outros, do Município de Bento Gonçalves.

A numeração do artigo incluído no Projeto de Lei Complementar nº 10/2022 será adicionada, se aprovado, pela Redação Final.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

Vereador **ANDERSON ZANELLA (PP)**